

## RESOLUÇÃO N.º 158

Dá nova redação ao item 2.º da Resolução n.º 138.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 27 de abril de 1955,

RESOLVE :

O item 2.º da Resolução n.º 138 passará a ter a seguinte redação :

"Determinar que seja observada a norma de, na quinzena anterior à reunião anual do Conselho Nacional, ser realizada reunião de técnicos contabilistas dos Departamentos Regionais com os órgãos administrativos e contábeis do Departamento Nacional, a fim de, por esses técnicos merecedores da confiança geral, serem examinadas as contas do exercício, propiciando, conseqüentemente, aos membros do Conselho, as informações detalhadas, capazes de permitir um conhecimento seguro da situação contábil, para o imediato julgamento".